

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2022

CONTRATO N.º 031/2023

Termo de Contrato n.º 031/2023, por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 para fornecimento parcelado de peças e serviços para veículos, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **P e J SOUZA LTDA – ME**, na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **P e J SOUZA LTDA – ME**, CNPJ nº 09.136.889/0001-03, estabelecida na Av. Ruy Barbosa, nº 425, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Abiderman Oliveira de Souza**, portador da carteira de identidade RG nº 04.918.865-86 e CPF nº 551.120.305-00, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 014/2022, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado conforme necessidades de peças e serviços para veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2022 e a Ata de Registro de Preços que a originou, que independente de transcrição integra este instrumento sendo:

LOTE 1 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	3	384,60	1.153,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	3	392,75	1.178,25
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	COFAP	1	379,16	379,16
4	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	2	120,95	241,90
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	COFAP	2	392,75	785,50
6	BATÉDOR DO AMORTECEDOR COM ROLAMENTO	UNIDADE	SAMPEL	2	146,77	293,54
7	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	1	146,77	146,77
8	BICO INJETOR	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	7	216,08	1.512,56
9	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	TRW	2	623,78	1.247,56
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	2	447,11	894,22
11	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SCHADEC	2	526,65	1.057,30
12	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	SAMPEL	5	93,77	468,85
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	5	24,46	122,30
14	BUCHA DO FEINE DE MOLA	UNIDADE	SAMPEL	2	90,18	180,36

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

15	CABEÇOTE DO MOTOR	UNIDADE	ORIGINAL	1	1.357,64	1.357,64
16	CABO DE ACERADOR	UNIDADE	CABOVEL	2	93,77	187,54
17	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	CABOVEL	2	80,18	160,36
18	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	2	134,54	269,08
19	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	6	175,31	1.051,86
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	2	1.889,01	3.778,02
21	CARTER	UNIDADE	JGRASA	2	241,90	483,80
22	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	3	119,59	358,77
23	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	BOSCH	2	256,85	513,70
24	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	KIT & CIA	4	39,05	152,20
25	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	KIT & CIA	4	47,57	190,28
26	COIFA DA RODA	UNIDADE	KIT & CIA	6	35,33	211,98
27	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	1	1.221,74	1.221,74
28	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	1	936,35	936,35
29	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET S	4	106,00	424,00
30	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	TRW	2	115,52	231,04
31	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	2	244,62	489,24
32	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	SKF	2	258,21	516,42
33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	4	133,18	532,72
34	EIXO DO VIRABREQUIM	UNIDADE	SUSIN	1	936,38	936,38
35	FILTROVENTILADOR	UNIDADE	BOSCH	3	800,45	2.401,35
36	FAROL COMPLETO	UNIDADE	M. MARELLI	3	542,24	1.626,72
37	FECHADURA DA PORTA	UNIDADE	UNIVERSAL	4	175,31	701,24
38	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	14	40,77	570,78
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	12	40,77	489,24
40	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	12	24,46	293,52
41	HIDROVACUO	UNIDADE	BOSCH	2	392,75	785,50
42	JOGO DE BRONZINA FIXA	JOGO	METAL LEVE	2	251,42	502,84
43	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	JOGO	METAL LEVE	2	161,72	323,44
44	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	2	243,26	486,52
45	JOGO DE PISTÃO	JOGO	METAL LEVE	1	854,81	854,81
46	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	SPACE	2	256,85	513,70
47	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	2	596,60	1.193,20
48	KIT DE REPARO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	2	231,03	462,06
49	KIT DE REPARO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	2	134,54	269,08
50	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	CIBIE	2	258,21	516,42
51	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	2	95,13	190,26
52	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	2	74,75	149,50
53	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET S	1	217,44	217,44
54	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET S	1	183,47	183,47
55	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	2	51,64	103,28
56	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	2	298,98	597,96
57	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	ASBG	2	304,11	788,22
58	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	1	501,47	501,47
59	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	1	516,42	516,42
60	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	ZM	4	13,71	54,84
61	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRASLE	4	115,52	462,08
62	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNIDADE	TRW	3	101,93	305,79
63	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	1	474,29	474,29
64	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	1	106,00	106,00
65	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	SABO	2	65,23	130,46
66	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	SABO	2	81,54	163,08
67	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABO	1	228,31	228,31
68	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	2	197,06	394,12
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	2	169,88	339,76
70	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	ROSCH	2	190,26	380,52
71	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	2	197,08	394,16
72	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	3	33,98	101,94
73	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	3	119,59	358,77
74	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	6	43,49	260,94

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

75	VALVULA DE CILINDRO	UNIDADE	BOSCH	6	163,08	978,48
76	VALVULA DE DESCARGA	UNIDADE	TRW	4	40,77	163,08
77	VALVULA THERMOSTATICA	UNIDADE	THOMPSON	2	258,21	516,42
78	VELAS DE IGNICAO	JOGO	NGK	6	106,00	636,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 1	45.332,67

LOTE 2 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE 01 VW SAVEIRO AMBULÂNCIA PLACA PKV 6279						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	1	497,50	497,50
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	2	484,46	968,92
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	COFAP	1	379,43	379,43
4	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	2	129,98	259,96
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	COFAP	2	354,49	708,98
6	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	1	216,63	216,63
7	BICO INJETOR	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	2	248,14	496,28
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	1	471,33	471,33
9	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SCHADEC	1	261,27	261,27
10	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	SAMPEL	1	77,46	77,46
11	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	1	26,26	26,26
12	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	1	116,85	116,85
13	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	1	116,85	116,85
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	1	1.943,00	1.943,00
15	CARTER	UNIDADE	IGASA	1	261,27	261,27
16	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	2	124,73	249,46
17	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	BOSCH	1	452,95	452,95
18	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	KIT B CIA	1	103,72	103,72
19	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	KIT B CIA	1	44,64	44,64
20	COIFA DA RODA	UNIDADE	KIT B CIA	1	30,20	30,20
21	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	1	1.180,31	1.180,31
22	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET'S	1	90,59	90,59
23	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	TRW	1	129,98	129,98
24	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	1	295,40	295,40
25	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	SKF	1	313,79	313,79
26	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	1	248,14	248,14
27	FAROL COMPLETO	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	1	379,43	379,43
28	FILTRÔ DE AR	UNIDADE	TECFIL	1	85,34	85,34
29	FILTRÔ DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	1	38,07	38,07
30	FILTRÔ DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	1	45,95	45,95
31	HIDROVACUO	UNIDADE	BOSCH	1	379,43	379,43
32	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	1	340,04	340,04
33	KIT DE ENRIQUECIMENTO	KIT	SASCH	1	510,72	510,72
34	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA GOL	UNIDADE	CIBIE	1	216,63	216,63
35	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA SAVEIRO	UNIDADE	CIBIE	1	190,37	190,37
36	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET'S	1	91,90	91,90
37	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET'S	1	156,24	156,24
38	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	1	111,60	111,60
39	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	1	288,84	288,84
40	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	ASBG	1	288,84	288,84
41	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	1	589,59	589,59
42	PARA-BRISA DIANTEIRO GOL	UNIDADE	SECURIT	1	563,24	563,24
43	PARA-BRISA DIANTEIRO SAVEIRO	UNIDADE	SECURIT	1	538,29	538,29
44	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	ZM	6	6,56	39,36
45	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRASLE	1	182,49	182,49
46	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	1	510,72	510,72
47	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	1	127,35	127,35
48	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	SABÓ	1	156,24	156,24
49	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	1	221,88	221,88

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

50	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	1	169,37	169,37
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	1	183,81	183,81
52	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	FRASLE	1	249,45	249,45
53	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	TRW	1	129,98	129,98
54	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	1	32,82	32,82
55	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	1	131,29	131,29
56	VALVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	4	45,95	183,80
57	VÁLVULA DE CILINDRO	UNIDADE	BOSCH	1	236,32	236,32
58	VÁLVULA THERMOSTATICA	UNIDADE	THOMPSON	1	129,98	129,98
59	VELAS DE IGNição	JOGO	NGK	1	124,73	124,73
					VALOR TOTAL DO LOTE 2	17.565,37

LOTE 4 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 FIAT UNO PLACAS PLB 9430, PLB 1076 E NYZ 6797 E 1 FIAT DOBLÔ PLACA PKO 6169						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	1	471,54	471,54
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	1	391,60	391,60
4	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	1	201,90	201,90
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	COFAP	1	390,24	390,24
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR COM ROLAMENTO	UNIDADE	SAMPEL	1	256,10	256,10
8	BICO INJETOR	UNIDADE	BOSCH	2	254,74	509,48
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	BOSCH	1	528,45	528,45
12	BUCHA DA BANDELA	UNIDADE	AXIOS	2	94,85	189,70
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	2	105,69	211,38
14	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	AXIOS	1	93,50	93,50
16	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	CABOVEL	1	120,60	120,60
17	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	CABOVEL	1	120,60	120,60
18	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	1	169,38	169,38
19	CABOS DE VPLA	JOGO	BOSCH	2	201,90	403,80
22	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	VARGA	1	107,05	107,05
24	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	SPICER	2	59,62	119,24
25	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	SPICER	2	66,40	132,80
26	COIFA DA RODA	UNIDADE	SPICER	2	20,33	40,66
29	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET'S	2	134,15	268,30
30	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	AXIOS	1	154,47	154,47
31	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	1	174,80	174,80
32	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	IMA	1	229,00	229,00
33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	1	134,15	134,15
37	FECHADURA DA PORTA	UNIDADE	UNIVERSAL	1	269,65	269,65
38	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	1	51,49	51,49
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	3	47,43	142,29
40	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	3	24,99	73,17
46	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	SPACER	1	242,55	242,55
47	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	1	539,29	539,29
48	KIT DE REPARO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	1	256,10	256,10
49	KIT DE REPARO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	1	69,11	69,11
50	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	CIRIF	1	256,10	256,10
51	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	1	107,05	107,05
52	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	1	88,08	88,08
55	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	1	119,24	119,24
56	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	1	174,80	174,80
57	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	ASBG	1	174,80	174,80
60	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	PARAFLU	7	6,78	47,46
61	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRASLE	2	188,35	376,70
62	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNIDADE	TRW	1	128,73	128,73
65	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	SABÓ	1	74,53	74,53
66	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	SABÓ	1	66,40	66,40
68	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	1	201,90	201,90

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	1	201,90	201,90
70	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	FRASLE	1	243,90	243,90
71	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	TRW	1	196,48	196,48
74	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	1	121,95	121,95
75	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	4	24,39	97,56
77	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	TRW	4	37,90	151,60
79	VELAS DE IGNição	JOGO	NGK	2	128,73	257,46
					VALOR TOTAL DO LOTE 4	10.149,03

LOTE 5 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE						
1 CAMINHÃO GENERAL MOTORS PLACA JKZ 1597 / 1 CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ PAC2 / 1 CAÇAMBAS VOLKSWAGEN PLACA OZK 5159		ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	MARCA	QUANTID
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	COFAP	2	470,32	940,64
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	COFAP	2	375,99	751,98
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	M. LEVE	1	1.063,27	1.063,27
4	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	1	187,32	187,32
5	BICO INJETOR	UNIDADE	BOSCH	2	1.885,32	3.770,64
6	BOMBA AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	TRW	1	726,37	726,37
7	BOMBA MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	TRW	1	739,84	739,84
8	BUCHA DO PETXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	SUPORTE REI	3	110,50	331,50
9	CAIXA SATELITE	UNIDADE	SPICER	1	3.906,75	3.906,75
11	COROA E PINHÃO	UNIDADE	SPICER	1	3.502,46	3.502,46
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	GET'S	2	133,41	266,82
13	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	SPICER	1	283,00	283,00
14	CUÍCA DE FREIO	UNIDADE	BOECHAT	2	591,61	1.183,22
15	DIAPRAGMA DA CUÍCA DE FREIO 8"	UNIDADE	BOECHAT	2	59,30	118,60
16	FAROL COMPLETO	UNIDADE	CIBIE	1	429,89	429,89
17	FILTRO COMBUSTIVEL PH346 OU SIMILAR	UNIDADE	TECFIL	2	79,51	159,02
18	FILTRO DE AR AP2710 OU SIMILAR	UNIDADE	TECFIL	2	74,12	148,24
19	FILTRO DE ÓLEO PS1 962 OU SIMILAR	UNIDADE	MAHLE	2	41,78	83,56
20	GARPO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	1	375,99	375,99
21	GARPO DE EMBREAGEM	UNIDADE	HY	1	375,99	375,99
22	HÉLICE DO RADIADOR	UNIDADE	VDO	1	390,81	390,81
23	JOGO DE BRONZINA FIXA	UNIDADE	M.LEVE	1	485,14	485,14
24	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UNIDADE	M.LEVE	1	402,94	402,94
26	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	SACHS	1	3.232,94	3.232,94
27	KIT DE REPARO MOTOR	UNIDADE	M.LEVE	1	2.410,89	2.410,89
28	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	CIBIE	1	133,41	133,41
29	LONA DE FREIO TRASEIRA FD83 T	UNIDADE	FRASLE	2	254,70	509,40
30	LONAS DE FREIO DIANTEIRA FD83 D	UNIDADE	FRASLE	2	241,22	482,44
31	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	1	402,94	402,94
32	LUVA DO PINHÃO	UNIDADE	NAKATA	1	605,08	605,08
33	MANGOTE DO INTERCULER	UNIDADE	JAMAICA	1	1.076,75	1.076,75
34	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GATES	1	349,03	349,03
35	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GATES	1	200,80	200,80
36	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	M. FLEX	1	227,75	227,75
37	MOLA MESTRE	UNIDADE	RENAVI	1	524,22	524,22
38	MOLA SEGUNDA	UNIDADE	RENAVI	1	522,88	522,88
40	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	1	1.346,27	1.346,27
41	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	PARAFLU	4	25,60	102,40
42	POLIA VISCOsa	UNIDADE	VALEO	1	1.211,51	1.211,51
44	REPARO DA CUÍCA DE FREIO	UNIDADE	BOECHAT	2	241,22	482,44
45	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL	UNIDADE	BOECHAT	1	320,73	320,73
46	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	1	254,70	254,70
47	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	SABO	2	79,51	159,02
48	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UNIDADE	SABO	2	66,03	132,06
49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	SKF	4	214,27	857,08
50	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	SKF	4	262,79	1.051,16

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	SKF	4	265,49	1.061,96
52	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	SKF	4	241,22	964,88
53	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	FRASLE	2	256,05	512,10
54	SEMICIXO	UNIDADE	MERITO	1	1.346,27	1.346,27
55	SUPORTE DO FELXE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	RENAVI	2	254,70	509,40
56	SUPORTE DO FELXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	RENAVI	2	296,48	592,96
57	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	DURAMETAL	1	792,40	792,40
58	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	DURAMETAL	1	699,41	699,41
59	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	1	33,70	33,70
61	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	M. LEVE	1	26,95	26,95
62	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	M.LEVE	1	43,12	43,12
63	VÁLVULA TERmostática	UNIDADE	MTE	1	254,70	254,70
					VALOR TOTAL DO LOTE 5	44.057,74

LOTE 6 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS TRATORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE						
01 MOTO NIVELADORA PATROL / 02 RETRO ESCAVADEIRA / 01 PÁ CARREGADEIRA / 03 TRATORES DE PNEU NEW HOLLAND E LS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	BORDA XS300 1 TBM	UNIDADE	JCB	1	1.174,89	1.174,89
3	CABO DE AÇO DE PEDAL ACCELERADOR	UNIDADE	RACE	1	121,73	121,73
5	CANJÃO DE LÂMINA	UNIDADE	HC	3	395,28	1.185,84
6	CHAPA FG 140/170/200 (A)	UNIDADE	FG	1	2.036,56	2.036,56
8	CONVERSOR DE TORQUE	UNIDADE	COFEPNUSA	2	8.615,39	17.230,78
9	COROA E PINHÃO	UNIDADE	SPICER	2	2.583,66	5.167,32
10	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	CONTINENTAL	1	176,44	176,44
11	DENTE DA CONCHÁ	UNIDADE	YASSIAN	10	184,64	1.846,40
12	DENTE DO ESCARIFICADOR MOTO NIVELADORA	UNIDADE	YASSIAN	17	184,64	3.138,88
13	DISCO DA RODA GUIA	UNIDADE	NAKATA	2	519,74	1.039,48
14	ESPAÇADOR 752489108	UNIDADE	FG	2	135,41	270,82
15	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECHIL	2	67,02	134,04
16	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	HY	1	463,66	463,66
17	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	YOKOHAMA	1	272,18	272,18
18	HÉLICO DO RADIADOR	UNIDADE	INOVOX	1	340,57	340,57
19	LÂMINA RETRO	UNIDADE	FOR GLOBAL	1	2.036,56	2.036,56
20	LÂMINA PATROL 13 FUROS	UNIDADE	FOR GLOBAL	7	764,57	5.351,99
21	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	SPICER	1	545,73	545,73
22	LUVA DO PINHÃO	UNIDADE	SPICER	1	475,97	475,97
23	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	METALFLEX	4	258,50	1.034,00
24	PARAFUSO LÂMINA 5/8X2,1/4 CAT 416	UNIDADE	ZM	17	8,21	139,57
25	POLIA VISCOSA	UNIDADE	VALEO	1	1.229,60	1.229,60
26	REGULADOR DA RODA GUIA	UNIDADE	NAKATA	1	395,28	395,28
					VALOR TOTAL DO LOTE 6	45.808,29

LOTE 7 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
8 ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACAS NZI 8270/ NZI 5528/ OLB 6259/ NZI 9431/ JSL 9022/ JSL 6526/ OLB 6606/ OLB 6324/ 2 ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA QZN 7502 E PLN8A75/ 1 MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA OLB 2801						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	COFAP	5	547,31	2.736,55
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	COFAP	5	518,50	2.592,50
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	M.LEVE	1	1.095,99	1.095,99
4	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	BOSCH	2	260,62	521,24
5	BICO INJETOR	UNIDADE	BOSCH	4	2.318,17	9.272,68
6	BOMBA AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	VARGA	2	699,57	1.399,14
7	ROMPA MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	VARGA	2	684,48	1.368,96
8	BUCHA DO FELXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	REI	3	130,31	390,93
9	CAIXA SATELITE	UNIDADE	MERITO	1	4.525,24	4.525,24
10	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	VARGA	1	876,52	876,52

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

11	COROA E PINHÃO	UNIDADE	MERITO	1	4.100,00	4.100,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	GATES	4	178,32	713,28
13	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	3	226,33	678,99
14	CUÍCA DE FREIO	UNIDADE	BOECHAT	4	629,61	2.518,44
15	DIAPRAGMA DA CUÍCA DE FREIO B"	UNIDADE	BOECHAT	5	79,55	397,75
16	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	MERITO	4	135,80	543,20
17	FAROL COMPLETO	UNIDADE	CIBIE	3	533,59	1.600,77
18	FILTRO COMBUSTIVEL PH346	UNIDADE	TECFIL	6	93,28	559,68
19	FILTRO DE AR AP2710	UNIDADE	TECFIL	6	122,08	732,48
20	FILTRO DE ÓLEO PS1 962	UNIDADE	TECFIL	6	89,16	534,96
21	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	1	534,96	534,96
22	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	IMA	1	493,81	493,81
23	HÉLICE DO RADIADOR	UNIDADE	VALEO	2	438,94	877,88
24	JOGO DE BRONZINA FIXA	UNIDADE	M.LEVE	1	491,07	491,07
25	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UNIDADE	M.LEVE	1	396,42	396,42
26	JOGO DE PISTON	JOGO	M.LEVE	1	2.304,46	2.304,46
27	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	SACHS	1	3.551,33	3.551,33
28	KIT DE MOTOR MWM	UNIDADE	M.LEVE	1	2.604,86	2.604,86
29	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	CIBIE	2	135,80	271,60
30	LONA DE FREIO TRASEIRA FD83 T	UNIDADE	FRASLE	6	259,25	1.555,50
31	LONAS DE FREIO DIANTEIRA FD83 D	UNIDADE	FRASLE	6	245,53	1.473,18
32	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	1	410,14	410,14
33	LUVA DO PINHÃO	UNIDADE	NAKATA	1	630,98	630,98
34	MANGOTE DO INTERCILE	UNIDADE	JAMAICA	1	1.069,93	1.069,93
35	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	JAMAICA	1	267,48	267,48
36	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	JAMAICA	1	288,06	288,06
37	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	JAMAICA	2	274,34	548,68
38	MOLA MESTRE	UNIDADE	FABRINI	2	932,76	1.865,52
39	MOLA SEGUNDA	UNIDADE	FABRINI	2	850,45	1.700,90
40	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	1	2.592,50	2.592,50
41	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	2	2.688,53	5.377,06
42	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	RODAFUSO	10	16,46	164,60
43	POLIA VISCOA	UNIDADE	VALEO	2	1.219,44	2.438,88
44	RADIADOR	UNIDADE	VALEO	1	2.249,59	2.249,59
45	REPARO DA CUÍCA DE FREIO	UNIDADE	FAG	2	301,77	603,54
46	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL	UNIDADE	FAG	1	341,55	341,55
47	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	2	271,60	543,20
48	REFLETOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	SABO	4	106,99	427,96
49	REFLETOR DA RODA TRASEIRO	UNIDADE	SABO	4	116,59	466,36
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	SKF	4	259,25	1.037,00
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	TINKER	4	245,56	982,24
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	FAG	4	218,10	872,40
53	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	FAG	4	218,10	872,40
54	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	RENAVI	10	259,25	2.592,50
55	SEMI-FIXO	UNIDADE	RENAVI	1	1.700,91	1.700,91
56	SUporte DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	RENAVI	3	231,82	695,46
57	SUporte DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	RENAVI	3	272,97	818,91
58	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	HF8150D	6	753,06	4.518,36
59	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	HF8150D	6	574,74	3.448,44
60	TAMPA DO RESERVATÓRIO	UNIDADE	FLORIO	2	45,27	90,54
61	TURBINA	UNIDADE	M.POWER	2	3.976,56	7.953,12
62	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	1	34,29	34,29
63	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	TRW	1	39,78	39,78
64	VÁLVULA THERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	1	259,26	259,26
VALOR TOTAL DO LOTE 7						99.616,91



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

LOTE 8 – ÓLEOS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE USO COMUM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO DE RADIADOR 1 LITRO	UNIDADE	PARAFLU	15	26,79	401,85
2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	5	1.004,51	5.022,55
3	BATERIA 100 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	4	924,15	3.696,60
4	BATERIA 90 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	2	897,24	1.794,48
5	BATERIA 70 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	4	575,92	2.303,68
6	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	4	455,38	1.821,52
7	COLA DE JUNTA TUBO 75 GRAMAS	UNIDADE	ORBI QUÍMICA	10	20,09	200,90
8	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM SPRAY 300 ML	UNIDADE	3M	15	24,11	361,65
9	GRAXA DE USO AUTOMOTIVO, LATA COM 1 KG	KG	TEXACO	10	37,50	375,00
10	LÂMPADA 1 POLO	UNIDADE	PHILIPS	15	6,03	90,45
11	LÂMPADA 2 POLOS	UNIDADE	PHILIPS	15	6,03	90,45
12	LÂMPADA PARA FAROL H4	UNIDADE	PHILIPS	15	50,90	763,50
					VALOR TOTAL DO LOTE 8	16.922,63

LOTE 9 – SERVIÇOS PARA CARROS LEVES E SEMI – LEVES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	HORAS	50	126,40	6.320,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	HORAS	35	116,40	4.074,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 9	10.394,00

LOTE 10 – SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	HORAS	50	176,60	8.830,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE FLETÍCIA GERAL	HORAS	35	166,60	5.831,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 10	14.661,00

1.2 - O valor global deste contrato é estimado de **R\$ 304.507,64 (Trezentos e quatro mil, quinhentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondendo ao fornecimento total dos materiais/serviços contratados sendo: R\$ 45.332,67 (Quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) para o Lote 01; R\$ 17.565,37 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) para o Lote 02; R\$ 10.149,03 (Dez mil, cento e quarenta e nove reais e três centavos) para o Lote 04; R\$ 44.057,74 (Quarenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para o Lote 05; R\$ 45.808,29 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos) para o Lote 06; R\$ 99.616,91 (Noventa e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) para o Lote 07; R\$ 16.922,63 (Dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) para o Lote 08; R\$ 10.394,00 (Dez mil, trezentos e noventa e quatro reais) para o Lote 09 e R\$ 14.661,00 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e um reais) para o Lote 10.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá validade até **31 de março de 2023**, ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos tanto por parte do contratante, como por parte do contratado.

2.2 – Em cada Ordem de Fornecimento originário desta contratação, serão observados quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 (SRP), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2.3 – O cancelamento do presente contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item contratado em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.<sup>º</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativa a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal.

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativa ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da contratada deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora contratados deverá ser realizado em **até no máximo 02 (dois) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora contratados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e está contratação;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Contratante

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto solicitado e entregue;



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 5.1.2 – Aplica a contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à contratada da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;
- 5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

## 5.2 – Da Contratada

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.
- 5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento no prazo estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e contratação após o recebimento das mesmas.
- 5.2.7 – Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas no edital, na proposta apresentada e nas quantidades constantes das Ordens de Fornecimento;
- 5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente contratação, com perfeição e acuidade.
- 5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu resarcimento.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

## CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 A contratada que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 **Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.**

6.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

6.1.3 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

6.1.4 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e esta contratação: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor contratado;

6.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

6.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato firmado com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

6.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

6.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

6.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os valores que vierem a constar da presente contratação poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 – A presente contratação poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 8.1.1 – A contratada não cumprir as obrigações constantes do presente contrato;
  - 8.1.2 – A contratada não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 8.1.3 – A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;
  - 8.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
  - 8.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
  - 8.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

## CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 9.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercício de 2023:

### SÁUDE

- |             |  |
|-------------|--|
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| 2029        | DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA   |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 33.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |
| 1-500-1002  | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS   |
| 1-600-0000  | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |
| 1-621-0000  | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL   |
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| 2032        | DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 33.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |
| 1-500-1002  | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS   |
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| 2037        | DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS   |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 33.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |
| 1-500-1002  | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS   |
| 1-600-0000  | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |

### EDUCAÇÃO

- |             |  |
|-------------|--|
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  |
| 2054        | DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1-500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2055 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1-500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE  
 1-553-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)  
 1-571-0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÉNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2057 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1-500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE  
 1-542-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT  
 1-569-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1-550-0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1-500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE  
 1-540-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
 1-541-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF  
 1-543-0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR  
 1-569-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2044 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 1-660-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 1-661-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 1-660-0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**TRANSPORTES**  
 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
 2022 DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES  
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

## CLAUSULA X - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1 – À presente Contratação reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 014/2022 (SRP).

## CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram este contrato, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 (SRP) e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supramencionado para os Lote 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

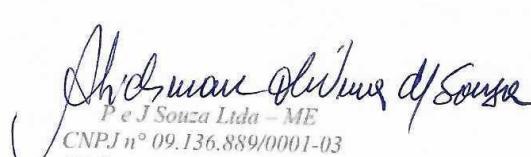
## CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 04 de janeiro de 2023.

  
Heider Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Abiderman Oliveira de Souza  
P e J Souza Ltda – ME  
CNPJ nº 09.136.889/0001-03  
Abiderman Oliveira de Souza  
CPF nº 551.120.305-00

### TESTEMUNHAS

Ass: Flávio Ribeiro Moreira  
CPF: 058.960.175-02

09.136.889/0001-03  
P e J SOUZA LTDA-ME  
Av. Flávio Cunha, 125  
Centro - CEP 46.850-000  
Boa Vista do Tupim - BA

Ass: Juarez de Souza Gama  
CPF: 0186.777.45.00